

João Augusto de Brito, Approvado.  
Officiem as Comissões Basílio for  
União e Gestão arca do dano. He o cargo de Tela-  
dor do Hospital.

Foi resolvido pelo Conselho de Inten-  
dencia celebrar suas sessões as segun-  
das, segundas feiras de cada mes. e cada  
mais havendo a tratar, o Doutor Presi-  
dente declarou encerrada a sessão, do  
que para constar lavrei esta acta que sen-  
do lida, é approvada. Eu Antonio Augusto  
de Amaral e Mello, secretario a escre-  
vi.

Paulista de Almeida  
João Fernandes de Paiva  
Honorio José Liborio  
José Ferraz de Carvalho  
João Augusto de Brito  
João Moreira Machado del

Sessão ordinaria 10 Fevereiro de 1889.  
Presidencia do Doutor Paulo Pinto.

Nos dez dias de Fevereiro de 1889 ao meio dia,  
nesta cidade de Pindicaba e sala do Conselho de  
Intendencia Municipal, presentes o Doutor Paulo  
Pinto, Presidente, Capitão Moreira Machado, João  
de Brito, Joaquim de Campaio, Ferraz de Carvalho,  
e Honorio Liborio, faltando o cidadão Barbosa Fer-  
raz, declarou o Doutor Presidente aberta a sessão.  
Lida e prosta em discussão a acta da sessão  
anterior, é approvada.

Deu-se conta do seguinte



dever substituída pelo seguinte projecto de lei sobre jogos prohibidos.

Art. = 1º. Fica substituído o art. 74 do cod. de posturas municipaes pelo seguinte:—  
São jogos prohibidos todos os não carteados, comprehendidos o marimbo e o lato ou vidrôa, a excepção do bilhar, bagatella, dominó, damas e outros de calculo ou de exercicio physico.

Art. = 2º. Ficam renegados os artigos 75 e 152 do cod. de posturas.

Art. = 3º. Quando em casa em que se cobre barato, tiver lugar qualquer jogo prohibido, pagará cada jogador a multa de 200000\$, e barateiro ou dono da casa, além de incorrer nas penas impostas pelo Cod. Crim., soffrera a multa de 200000\$ e perda dos instrumentos todos do jogo, as quaes serão inutilisadas.

§ unico. Entenda-se por barato qualquer contribuição paga pelos jogadores, mesmo indirectamente.

Art. = 4º. Todo aquelle que fór em contrahido jogando qualquer jogo prohibido nas ruas, praças, e estradas publicas sera' multado em cinco mil reis. Sala do Conselho de Intendencia, 10 de Fevereiro de 1890. Doutor Paulo Pinto, José Ferraz de Carvalho. Posto em discussão foi unanimemente approvado, devendo o decreto ser publicado para sua execução.

Foram apresentados dois balancetes do movimento e receita do mercado: um de 1º a 10 de janeiro findo demonstrando o movimento em R. 2.232,450 e a receita em R. 704,476

J. Paulo Pinto

quando estava a frente d'aquelle estabelecimen-  
to o cidadão José Maria Leite do Couto, ex Ad-  
ministrador; outro de 11 a 31 do mesmo mes  
montando o movimento em \$4.640,000  
e a receita em \$157,200.- Ao procurador.

Requerimento de Joaquim da Cunha bra-  
meiro pedindo relevação de multa imposta  
pelo fiscal por falta de visto em sua guia:=-  
Ao fiscal para informar.

Dito de Giuseppe Guirini parendo igual  
pedido por igual motivo, mas documentan-  
do o allegado.=- Relevado.

Dito de José Lauriano de Almeida tambem  
pedindo relevação da multa que lhe foi  
imposta por falta de aperição:=- Ao aperição  
para informar.

Mem officio do Helador do Hospital  
de morpheticos, Basimio José Vieira  
Guimarães, apresentando um balan-  
ete do estado financeiro, em que se  
acha aquelle estabelecimento, e pedin-  
do providencias para q'o Hospital possa  
prestar-se aos fins para que foi creado.=-  
A Commissão de contas.

Por propposta do Doutor Paulo Pinto  
foi nomeada uma commissão compo-  
sta dos cidadãos Joaquim de Sampaio,  
Capitão Moreira Machado e José Ferraz  
de Carvalho para organisarem a relação  
dos Farenheiros de café e assucar d'este  
município e fazer a classificação pa-  
ra o lançamento de impostos sobre esses  
generos.

Pelo mesmo Doutor Paulo Pinto, foi proposta a nomeação de uma commissão composta dos cidadãos Doutor Moraes Barros, João de Brito, Firros de Carvalho, Luiz Enciões e Julio Houffner Buecher para resumir o código de posturas d'esta cidade. = Approvada.

Do mesmo Doutor propozendo que os membros da commissão de obras publicas, fiquem encarregados de examinar o estado do Matadouro e mandar fazer os melhoramentos, que forem indispensaveis. = Approvada.

Do mesmo Cidadão Doutor para que a mesma commissão, com o auxilio do Doutor Paulo de Moraes estude os meios de obtenção de um novo matadouro. = Approvada.

Deliberou o Conselho de Intendencia requerer authorisação para elevação da diaria dos presos pobres a \$ 600 cada um.

Deliberou mais o mesmo Conselho officiar ao Doutor Governador do Estado, communicando as alterações feitas no código de posturas municipaes.

Foram assignados dois officios ao Doutor Governador do Estado, um pedindo applicação das verbas votadas em soccorimento para beneficio de diversas estradas do municipio, outro pedindo sejam entregues a Basilio Guimarães as verbas votadas como auxilio ao Hospital de morpheticos.

O Cidadão Honroso Jose Liberis propoz que se chame de hoje em diante rua Luiz Enciões a que fica paralela a rua Vergueiro e a immediatamente seguinte para baixo d'ella. Não havendo mais nada a tratar-se, o Dou-

ton Presidente declarou encerrada a sessão de que para  
constar, lavrou a presente acta que sendo lida, pediu  
palavra o cidadão Joãõ de Brito que fez notar a ausencia  
de referencia e apresentaçoes de regulamento  
da Intendencia de obras publicos, que esta In-  
tendencia municipal mandou archivar  
depois de lida, e approvada. Em, Antonio  
Aristides de Almeida e Barros, secretario e  
escrevi

Paulista de Almeida.  
João Maria Machado de  
João Augusto de Brito.  
Antonio Barbosa Ferraz.  
João Simões de Figueira

Sessão extraordinaria em 15 de Fevereiro

Presidencia do Doutor Paulo Pinto.

Nos quinze dias do mes de Fevereiro  
de mil oitocentos e noventa, nesta Cidade de  
Piracicaba e sala do Conselho de Intendencia  
Municipal ao meio dia, estando presentes  
os cidadãos Doutor Paulo Pinto, Presidente, capi-  
tão Moreira Machado, Joãõ de Brito, Joaquin  
de Sampaio, e Barbosa Ferraz, faltando por  
ausentes os cidadãos Honorio e Ferraz de Carva-  
lho, foi pelo Doutor Presidente declarada aberta  
a sessão. Lida e posta em discussãõ a acta da  
sessãõ anterior, e approvada depois de  
uma rectificacãõ feita pelo cidadão Joãõ  
de Brito, a qual consta da mesma acta.  
Em conta do seguinte